



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 636, DE 06 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido em Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 622, de 06 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 1º - [...]

II - Hospital São Judas Tadeu. Subvenção Social no valor de R\$ 905.000,00."

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, para atender o artigo 1º desta lei, a seguinte dotação orçamentária:

02.10.10.10.302.0434.2313.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$168.000,00

Parágrafo único. Como recurso à abertura do crédito adicional suplementar autorizado no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º - Fica o executivo autorizado a incluir os presentes projetos/atividades no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 06 de julho de 2018.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal